



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **00871/09**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: João Edilson Garcia de Menezes

Licitação. Convite nº 286/08, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a aquisição de órteses e próteses a fim de atender aos mandados judiciais. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00454/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Convite nº 286/08, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a aquisição de órteses e próteses a fim de atender aos mandados judiciais, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanada a falha apontada inicialmente. O pronunciamento da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 22 de março de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Relator

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial